PODER EXECUTIVO

pontealtadobomjesus.to.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 484

9 de novembro de 2026

Segunda-Feira

ANO VII

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO · LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato do 1º Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 pág. 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO · SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria/Semed nº 07 pág. 03

Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, no âmbito da Secretaria Muni...

+ 1 outro ato — veja o sumário completo na página 2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

Assinado com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
Poder Executivo Municipal

ANO VII | SEGUNDA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 484

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO • LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato do 1º Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 pág. 02

PODER EXECUTIVO • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria/Semed nº 07 – Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, no... pág. 03
Portaria/Semed N° 10, de 18 de Setembro de 2026 – Institui a Rede Municipal de Alfabetização – REMA... pág. 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Pregão Presencial nº 001/2025 – SRP | Processo Licitatório nº 025/2025

Ao SETOR DE CONTABILIDADE, para ciência da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e subsídio à emissão dos empenhos decorrentes do período prorrogado.

Ata de Registro de Preços	Nº 001/2025, assinada em 08/10/2025
Modalidade / Processo	Pregão Presencial nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços / Processo Licitatório nº 025/2025
Objeto	Registro de preços para futuro e eventual fornecimento, sob demanda de natureza continuada, de gêneros alimentícios industrializados e in natura para a Prefeitura Municipal, suas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
Órgão Gerenciador	Município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO – CNPJ 01.067.966/0001-09
Órgãos Participantes	Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13.767.456/0001-23 Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 18.573.476/0001-87 Fundo Municipal de Educação – CNPJ 31.021.754/0001-51
Detentoras da Ata	Supermercado e Casa de Carne D' Luca Ltda – CNPJ 11.819.929/0001-63 Supermercado Avenida Ltda – CNPJ 21.918.752/0001-06
Vigência	Original: 08/10/2025 a 08/10/2026 / Prorrogada: 08/10/2026 a 08/10/2027 (12 meses)
Preços	Mantidos os mesmos preços unitários registrados, sem reajuste, conforme aceite expresso das detentoras.
Valor total registrado	R$ 579.116,13 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e dezesseis reais e treze centavos)
Fundamento legal	Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Data de assinatura do Termo	07/10/2026

VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor registrado
Supermercado e Casa de Carne D' Luca Ltda	11.819.929/0001-63	86	R$ 313.665,23
Supermercado Avenida Ltda	21.918.752/0001-06	85	R$ 265.450,90
TOTAL			R$ 579.116,13

ORIENTAÇÕES PARA OS EMPENHOS

1. Os empenhos somente poderão ser emitidos dentro do período de vigência prorrogada (08/10/2026 a 08/10/2027).

2. Os valores empenhados deverão observar os preços unitários, itens e fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, limitados aos quantitativos registrados.

3. Cada órgão (Prefeitura, FMS, FMAS e FME) deverá empenhar em sua própria unidade orçamentária e dotação, mediante ordem de compra/requisição do setor demandante.

4. Natureza da despesa de referência: 3.3.90.30 – Material de Consumo (gêneros alimentícios)

5. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir os quantitativos registrados; o valor total acima é estimativo e não constitui reserva orçamentária.

6. Antes de cada empenho e pagamento, verificar a regularidade fiscal e trabalhista da detentora (item 5.2 da Ata).

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 14 de outubro de 2026.

SILMARA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 07

Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, com caráter permanente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, destinado à governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao CEMA:

I – Apreciar e aprovar planos de ação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Deliberar sobre o Plano Municipal de Alfabetização e acompanhar sua execução;

III – analisar relatórios de monitoramento e emitir recomendações para o aperfeiçoamento das ações;

IV – Sistematizar dados e informações da rede municipal de ensino para subsidiar decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A composição do CEMA será a seguinte:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Wellington Pereira Dias – Coordenador pedagógico SEMED.

Ginamar Soares Souza – Coordenadora pedagógica SEMED.

II – Representantes das unidades escolares da rede municipal;

Edneuza Rodrigues da Silva – Diretora CMEI Vovó Amélia;

Shirley Gonçalves dos Santos Cavalcante – Orientadora pedagógica – Escola Municipal Dona Alzira Freire de Queiroz;

Gisléia Pereira Campos – Professora – Escola Municipal Limoeiro;

Aildis Ferreira Torres – Professora – Escola Municipal Damiana;

Márcia dos Santos Rodrigues – Professora – CMEI Vovó Amélia.;

III – Representantes dos profissionais da educação (professores, coordenadores e diretores);

Albina Guedes Torres da Cunha Souza – Professora – Escola Municipal Damiana;

Geziane Francisco Soares Dias – Coordenadora pedagógica – CMEI Vovó Amélia.

IV – Representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada, convidados sem direito a voto.

Ginaelson Soares Souza – Pai de estudante;

Weslley Mesquita Queiroz – Sociedade civil.

Parágrafo único. A forma de indicação e designação dos membros será definida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio.

Art. 4º

O CEMA reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º As reuniões terão quórum mínimo de metade mais um dos membros com direito a voto.

§2º As deliberações serão registradas em ata.

Art. 5º A participação no CEMA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

Rosa de Lima Pereira Ramos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº06/2025

PORTARIA/SEMED N° 10, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Rede Municipal de Alfabetização – REMA, com a finalidade de garantir a gestão, a formação e a execução das ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização, nos termos de regulamento, que disciplinará suas atribuições, composição e funcionamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização, visando à garantia do direito à aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização

administrativa e pedagógica para coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização desenvolvidas na rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, a Rede Municipal de Alfabetização – REMA, com a finalidade de garantir a gestão, a formação e a execução das ações estratégicas da política, nos termos de regulamento, que disciplinará suas atribuições, composição e funcionamento.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I - Administração Central

Coordenadora Municipal de Alfabetização:

Ginamar Soares Souza.

Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:

Adriana Fernandes dos Santos;

Wesley Mesquita Queiroz;

Cleidiani Torres Costa.

Responsável pelo Monitoramento dos Indicadores Educacionais:

Wellington Pereira Dias - Articulador Municipal de Gestão e Formação.

Responsáveis pela Formação Continuada dos Profissionais da Educação:

Geziane Francisco Soares - Educação Infantil;

Adriana Fernandes dos Santos - Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);

Ginamar Soares Souza - Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano do Ensino Fundamental).

II - Unidades Escolares

Gestores Escolares:

Leomar Gomes de Araújo - Diretor da Escola Municipal Dona Alzira Freire de Queiroz;

Edneuza Rodrigues Lima - Diretora do Centro Educacional Infantil Vovó Amélia.

Coordenadores Pedagógicos:

Washington Souza Fernandes - Escola Municipal Dona Alzira Freire de Queiroz;

Viviane Marinho dos Santos - Escola Municipal Damiana;

Eva Ferreira Martins - Escola Municipal Limoeiro;

Geovana Costa Nunes - Escola Estadual Boa Vista de Belém.

Professores Alfabetizadores:

Aildis Ferreira Torres - Escola Municipal Damiana;

Dheila Cristina Caitano Nunes - Escola Municipal Limoeiro;

Ceciliane Gomes Ribeiro Aires - Escola Municipal Dona Alzira Freire de Queiroz;

Tamires Francisco de Souza Cirqueira - Escola Municipal Dona Alzira Freire de Queiroz;

Art. 3º Compete à Equipe Municipal de Alfabetização:

I - Planejar e coordenar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II - Elaborar estratégias pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem;

III - Acompanhar o desempenho dos estudantes;

IV - Monitorar os indicadores de alfabetização;

V - Realizar visitas técnicas às unidades escolares;

VI - Promover formação continuada dos professores alfabetizadores;

VII - Produzir relatórios, diagnósticos e instrumentos de acompanhamento;

VIII - Fortalecer a articulação entre escola, comunidade e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções já desempenhadas em seus respectivos cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

Rosa de Lima Pereira Ramos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº06/2025